



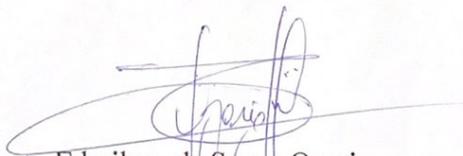
Casa Criança Feliz - Escola de Educação Infantil
Crescer Rua Antônio Bonamigo, 351, Luiz Fogliatto –
CEP 98.700-000 Ijuí/RS - Fone (55) 99116-1934



DECLARAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

Edmilson de Souza Ozorio, presidente da Casa Criança Feliz, CPF 791.598.341-53, nomeio a Sra. Francelly Dutra Rosa, portador(a) do CPF 004.269.590-27, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ijuí, RS, 13 de Janeiro de 2023.



Edmilson de Souza Ozorio
Presidente



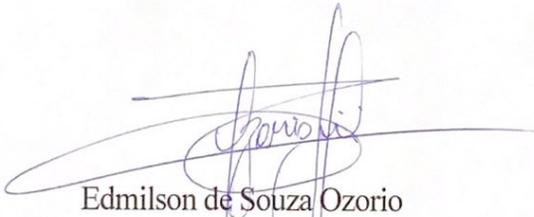
Casa Criança Feliz - Escola de Educação Infantil
Crescer Rua Antônio Bonamigo, 351, Luiz Fogliatto –
CEP 98.700-000 Ijuí/RS - Fone (55) 99116-1934



DECLARAÇÃO INICIO DAS ATIVIDADES

Edmilson de Souza Ozorio, presidente da Casa Criança Feliz, CPF 791.598.341-53 declaro para os devidos fins que a entidade Casa Criança Feliz teve seu início das atividades em 17/10/1994 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ijuí, RS, 13 de Janeiro de 2023.



Edmilson de Souza Ozorio
Presidente



Casa Criança Feliz - Escola de Educação Infantil
Crescer Rua Antônio Bonamigo, 351, Luiz Fogliatto -
CEP 98.700-000 Ijuí/RS - Fone (55) 99116-1934



DECLARAÇÃO ABERTURA CONTA-CORRENTE ESPECIFICA

Edmilson de Souza Ozorio, presidente da Casa Criança Feliz, CPF 791.598.341-53, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: R. Quinze de Novembro, 593

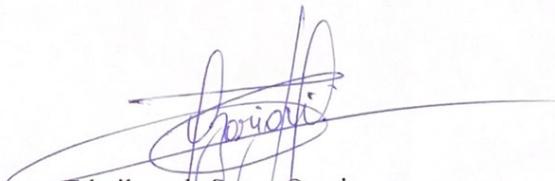
Município: Ijuí

Telefone: (55) 4003-3001

Agência nº: 0371-9

Conta nº: 44.203-8

Ijuí, RS, 13 de Janeiro de 2023.



Edmilson de Souza Ozorio
Presidente



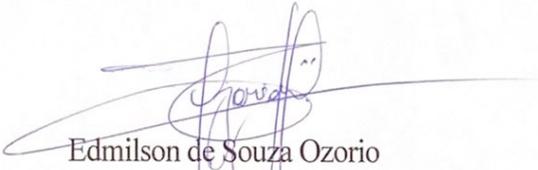
Casa Criança Feliz - Escola de Educação Infantil
Crescer Rua Antônio Bonamico, 351, Luiz Fogliatto –
CEP 98.700-000 Ijuí/RS - Fone (55) 99116-1934



DECLARAÇÃO ATENDIMENTO A LEI 12.527/11 E 13.019/14

Edmilson de Souza Ozorio, presidente da Casa Criança Feliz, CPF 791.598.341-53, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Ijuí, RS, 13 de Janeiro de 2023.



Edmilson de Souza Ozorio
Presidente



Casa Criança Feliz - Escola de Educação Infantil
Crescer Rua Antônio Bonamigo, 351, Luiz Fogliatto –
CEP 98.700-000 Ijuí/RS - Fone (55) 99116-1934



DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA

Edmilson de Souza Ozorio, presidente CPF 791.598.341-53 declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Casa Criança Feliz, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Ijuí, RS, 13 de Janeiro de 2023.



Edmilson de Souza Ozorio
Presidente



Casa Criança Feliz - Escola de Educação Infantil
Crescer Rua Antônio Bonamigo, 351, Luiz Fogliatto –
CEP 98.700-000 Ijuí/RS - Fone (55) 99116-1934



DECLARAÇÃO NÃO CONTRATAÇÃO DE PARENTES

Edmilson de Souza Ozorio, presidente da Casa Criança Feliz, CPF 791.598.341-53 declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Ijuí, RS, 13 de Janeiro de 2023.



Edmilson de Souza Ozorio
Presidente



Casa Criança Feliz - Escola de Educação Infantil
Crescer Rua Antônio Bonamigo, 351, Luiz Fogliatto –
CEP 98.700-000 Ijuí/RS - Fone (55) 99116-1934



DECLARAÇÃO REPRESENTANTE LEGAL

Ijuí, 13 de Janeiro de 2023

À Secretaria de Municipal de Educação

Senhor Secretario:

Eu Edmilson de Souza Ozorio portador da Carteira de Habilitação n.º 195105561 expedida por SSP/MS em 15/05/2022, representante legal da Organização da Sociedade Civil Casa Criança Feliz DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos para a celebração do Termo de Fomento e:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Ijuí;



Casa Criança Feliz - Escola de Educação Infantil
Crescer Rua Antônio Bonamigo, 351, Luiz Fogliatto –
CEP 98.700-000 Ijuí/RS - Fone (55) 99116-1934



IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei n o 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Guaíba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Casa
Criança
Feliz



Casa Criança Feliz - Escola de Educação Infantil
Crescer Rua Antônio Bonamico, 351, Luiz Fogliatto –
CEP 98.700-000 Ijuí/RS - Fone (55) 99116-1934



IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/06/2021 a 31/05/2025 são:

Presidente: Edmilson de Souza Ozorio, CPF 791.598.341-53.

Vice-Presidente: Marcio Vitor Ferreira, CPF 037.269.626-03.

Conselheiro: Antônio Joao Cardoso Palhano, CPF 203.431.321-68.

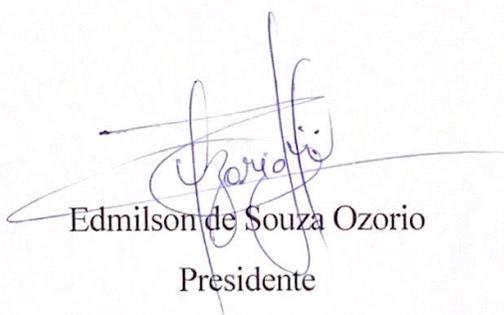
Conselheiro: Joao Alves dos Santos, CPF 028.569.301-82.

Conselheiro: Paulo Hilário Markus, CPF 308.140.570-04.

Conselheiro: Valdê Luiz Moraes da Silva, CPF 395.454.821-68.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Ijuí, RS, 13 de Janeiro de 2023.


Edmilson de Souza Ozorio
Presidente



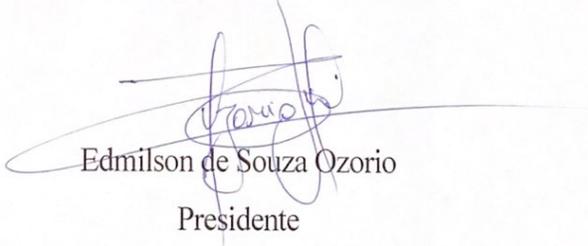
Casa Criança Feliz - Escola de Educação Infantil
Crescer Rua Antônio Bonamigo, 351, Luiz Fogliatto -
CEP 98.700-000 Ijuí/RS - Fone (55) 99116-1934



DECLARAÇÃO CONTADOR RESPONSÁVEL

Edmilson de Souza Ozorio presidente da Casa Criança Feliz, CPF 791.598.341-53 declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que Ermeson Duarte Rodrigues, CPF 595.888.371-20, CRC nº 7796/0-4, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ijuí, RS, 13 de Janeiro de 2023.



Edmilson de Souza Ozorio

Presidente



Casa Criança Feliz - Escola de Educação Infantil
Crescer Rua Antônio Bonamigo, 351, Luiz Fogliatto –
CEP 98.700-000 Ijuí/RS - Fone (55) 99116-1934



DECLARAÇÃO VEDAÇÕES ART. 39

A Organização da Sociedade Civil Casa Criança Feliz, inscrita no CNPJ n.º 94.722.287/0001-07 por intermédio de seu representante legal o Sr. Edmilson de Souza Ozorio, presidente, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014, a saber:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - 1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - 2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - 3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
Timbre da OSC

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Ijuí, RS, 13 de Janeiro de 2023.



Casa Criança Feliz - Escola de Educação Infantil
Crescer Rua Antônio Bonamigo, 351, Luiz Fogliatto -
CEP 98.700-000 Ijuí/RS - Fone (55) 99116-1934



Edmilson de Souza Ozorio

Presidente